

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**  
APROVADO por unanimidade de votos  
em 1ª discussão na sessão do dia  
24/03/2022  
p/ [Assinatura]  
Presidente



Aprovado por maioria de votos em  
Segunda discussão em reunião de  
dia 17/03/2022  
p/ [Assinatura]  
Presidente

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 007/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Excelentíssima Senhora Vereadora.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre o adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias de nosso município.

A atividade laboral dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias foi considerada insalubre por meio da Lei Federal nº 13.342, de 03 de outubro de 2016, necessitando, no entanto, de lei municipal para regulamentar o adicional no âmbito de cada ente federativo.

É notório o grande esforço feito por esses profissionais que cuidam da promoção, proteção e recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo, restando evidente o risco de contaminação, justificando-se a aplicabilidade da legislação no que tange a percepção do adicional de insalubridade, a fim de reduzir os riscos inerentes ao trabalho.

A concessão do adicional de insalubridade, que tem natureza indenizatória, está condicionada ao efetivo exercício da função e que em seu dia a dia profissional, fica, inevitavelmente, exposto a condições de insalubridade.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, em cumprimento ao princípio da isonomia de tratamento aos servidores, submeto a essa Augusta Casa, o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

**NELSON SEBASTIAO**  
**DE LIMA:34396446420**

Assinado de forma digital por  
NELSON SEBASTIAO DE  
LIMA:34396446420  
Dados: 2022.02.24 08:53:31 -03'00'

**NELSON SEBASTIÃO DE LIMA**

**PREFEITO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**  
APROVADO, por unanimidade de votos  
em 1ª discussão na sessão de 24/02/2022

*[Assinatura]*  
Presidente



Aprovado por maioria de votos em  
Segunda discussão em reunião do

dia 17/03/2022

*[Assinatura]*  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 007/2022

DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE  
INSALUBRIDADE DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

### PROJETO DE LEI:

**ART. 1º** O adicional de insalubridade é devido ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias em atividade no município de Santa Maria do Cambucá, enquanto permanecer a exposição a agentes insalubres.

Parágrafo único. A concessão do adicional de insalubridade está condicionada ao efetivo exercício da função, não sendo devida quando o servidor estiver no gozo de licença de qualquer natureza que exceda 60 (sessenta) dias, ou no exercício de outra função.

**ART. 2º** O adicional de insalubridade disposto nesta Lei será calculado sobre o salário base na proporção de 10% (dez por cento) a partir de janeiro de 2022, de 15% (quinze por cento) a partir de janeiro de 2023 e de 20% (vinte por cento) de janeiro de 2024 em diante.

§ 1º O adicional de insalubridade tem natureza indenizatória, não se incorporando em nenhuma hipótese aos seus vencimentos, e não incidindo contribuição previdenciária.

§ 2º O adicional de insalubridade não reflete no cálculo dos adicionais de hora extra, noturno, décimo terceiro ou férias.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Santa Maria do Cambucá/PE, 24 de fevereiro de 2022.

**NELSON**

Assinado de forma digital por

**SEBASTIAO DE**

NELSON SEBASTIAO DE

**LIMA:34396446420**

LIMA:34396446420

Dados: 2022.02.24 08:53:56

-03'00'

**NELSON SEBASTIAO DE LIMA**

**PREFEITO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA MARIA DO CAMBUCA**  
APROVADO, por unanimidade de votos  
em 1ª discussão na sessão do dia

24/02/2022

pl. Sebastião de Lima  
Presidente

Aprovado por maioria de votos em  
Segunda discussão em reunião do

dia 17/03/2022

pl. Sebastião de Lima  
Presidente